

EDITAL Nº 10/2022

PROCESSO Nº 23106.101730/2022-68

Auxílio para Participação de Docentes da FACE, na condição de Pesquisador para apresentação, formalização, gestão e execução de projetos que promovam a internacionalização da FACE.

1. FINALIDADE

1.1 A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa estimular a participação dos Professores dos Departamentos da FACE, na condição de Pesquisador, para apresentação, formalização, gestão e execução de projetos que promovam a internacionalização da FACE voltados exclusivamente para fomento do ensino de graduação.

1.2 Serão considerados projetos de internacionalização que visem:

1.2.1 A colaboração (ensino, pesquisa e extensão) entre a FACE/UnB e a Universidade Estrangeira;

1.2.2 A proposta de parceria entre a FACE/UnB e a Universidade Estrangeira;

1.3 Todos os projetos, após aprovados na FACE, deverão ser submetidos e aprovados pelo INT/UnB para as devidas formalizações processuais.

1.4 É vedado a participação de Docentes / Projetos contemplados no http://www.face.unb.br/images/2022/Editais_FACE/Edital_FACE_02_2022.pdf.

1.5 O presente edital não se destina a realização de eventos (palestras, seminários etc.).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes dos departamentos da FACE, que atuem como Pesquisador.

2.2 Será beneficiado um projeto de internacionalização por departamento da FACE, cada projeto poderá ser composto por no máximo cinco docentes para atuarem como Pesquisador com o objetivo de promover a internacionalização da FACE.

3. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA

3.1 Os recursos são oriundos da(s) nota(s) de empenho 2022NE002012 (8619354) e estão limitados ao valor do item 3.3 por ordem de solicitação;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado a duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

3.4 É facultado, a Direção da FACE, o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor do Auxílio a ser concedido é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto aprovado;

3.6 O disposto no item 3.5 será pago de acordo com a planilha de detalhamento da despesa que deverá compor o projeto e seus valores deverão estar de acordo com o disposto na Resolução UnB/CAD 003/2018.

3.7 As parcelas serão pagas após regular avaliação do DAF, mediante a apresentação e processo sei constando: envio mensal do Relatório de Cumprimento do Objeto constando a evolução das metas propostas, memorando, nota de empenho e formulário de pagamento do pesquisador;

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Colegiado dos Departamentos, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital (.pdf);

4.2 Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação para que a proposta do proponente seja habilitada para análise;

4.3 O(a) proponente deverá apresentar Projeto contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- **Curriculo Lattes** atualizado;
- **Plano de Trabalho contendo:** projeto de internacionalização, seu objeto/temática, aprovação prévia da instituição parceira, prazos de execução e os resultados a serem alcançados;
- **Formulário de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores:** com os dados dos membros sendo o valor conforme item 3.5, modelo disponível no SEI;
- **Ata da Reunião do Colegiado do Departamento** com a aprovação da proposta vencedora apresentada pelo Pesquisador;

4.4 O(a) proponente, no ato da solicitação, deverá atestar que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital;

4.5 Somente poderá ser feita uma solicitação de apoio por proponente/período para este Edital;

4.6 A FACE/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.7 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes, que responderá por qualquer falsidade;

4.8 É vedado ao(a) proponente acumular o auxílio previsto neste Edital com outro auxílio -de qualquer espécie- para o mesmo objeto;

4.9 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes ou complementar a documentação;

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas em etapa única:

5.2 Realizada pelos Departamentos de Graduação da FACE : Eliminatória, que consistirá na avaliação da conformidade da documentação nos termos do edital (10%) e no mérito acadêmico (90%) enviados por meio de processo eletrônico gerado no SEI;

5.3 Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e consideradas não enquadradas;

5.4 O entendimento por mérito acadêmico é uma faculdade de cada Colegiado;

5.5 Serão atendidas somente um projeto por Departamento, considerando os apontamentos apresentados no item 1 do presente edital;

5.6 A Direção não irá avaliar o mérito da Proposta, cabe aos Departamentos enviar uma única proposta vencedora.

6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Termo de Compromisso;

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas	Eventos
05/09/2022 a 25/10/2022	Período de inscrição - fluxo contínuo
até 5 dias do recebimento do Pedido	Avaliação pelos Departamentos
até 2 dias do recebimento da aprovação	Divulgação do Resultado Preliminar pelos Departamentos
até 2 dias do recebimento da Divulgação	Apresentação de Recurso
até 2 dias do recebimento dos Recursos	Divulgação do Resultado Final pelos Departamentos e envio a FACE
até 3 dias do recebimento da Divulgação	Envio ao DAF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada pelo solicitante, por meio de processo SEI (enviado à Direção da FACE), em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no Plano de Trabalho (4.3), dos seguintes documentos:

- Número do processo SEI de solicitação;
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo 1) informando os resultados obtidos após 60 dias do recebimento da última parcela;
- Ofício da entidade parceira informando estar de acordo com os resultados apresentados;

8.2 Caso o prazo estabelecido no item 9.1 não seja atendido o solicitante ficará impedido de fazer outras solicitações do mesmo cunho;

8.3 Efetuadas 3 (três) cobranças sem sucesso fica autorizado a cobrança, e o devido processo, administrativa dos valores atualizados pelas instâncias competentes da UnB;

8.4 Cabe ao beneficiado, após ter executado 50% do projeto ou ter recebido 50% do valor de auxílio devido, prestar contas parciais por meio de Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo 1);

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

9.2 Esse Edital não atenderá professores não vinculados aos Departamentos da FACE/UnB;

9.3 Se, por qualquer motivo após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no plano de trabalho (4.3), o mesmo deverá comunicar via SEI à Secretaria da Direção da FACE/UnB e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

9.4 O beneficiário ficará impedido de participar de qualquer Edital da FACE/UnB até o adimplemento das obrigações;

9.5 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação do Conselho da FACE/UnB;

9.6 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção da FACE/UnB ou do Conselho da FACE/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.

Anexo 1

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DE PROJETOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACE

Este relatório é um documento público, que deve ser elaborado de forma sucinta, entregue apenas em formato digital e deve contribuir para o processo de aprendizagem da FACE/UnB sobre internacionalização.

Identificação

Título do Projeto de Internacionalização:	
Número do processo SEI:	
Coordenador (a):	
Departamento:	
Telefone do (a) coordenador (a):	
E-mail do (a) coordenador (a):	

Tipo de instrumento celebrado (TED, convênio, contrato, MOU, etc.)	
Número do processo SEI referente a celebração do instrumento:	
Tipo de prestação de contas e avaliação de resultados:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final

I

Resultados

Atividades previstas no plano de trabalho:
Atividades realizadas:
Comprovação das atividades realizadas (fotografias, vídeos, link para vídeos, documentos, etc.)
Contribuições acadêmicas do projeto (projetos elaborados, envolvimento de alunos, produção científica, etc.):
Dificuldades encontradas na execução do projeto e soluções encontradas:
Comentários adicionais:

Este documento deve ser assinado pelo Coordenador do projeto de internacionalização.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcio Carvalho, Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas**, em 05/09/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8624591** e o código CRC **6CABF733**.